

**CAPÍTULO IX
DO QUADRO DE PESSOAL**

Art. 20. Ficam criados os cargos de provimento efetivo e em comissão no quadro de pessoal da AGTRAN/PA, conforme os Anexos I e III desta Lei.
§ 1º Os cargos efetivos da AGTRAN/PA, constantes do Anexo I, serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, com as atribuições e requisitos para provimento previstos no Anexo II desta Lei.
§ 2º A investidura nos cargos de provimento efetivo e em comissão far-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo os de Diretoria após referendo da Assembleia Legislativa.

Art. 21. A AGTRAN/PA terá regime de trabalho de 6 (seis) horas ininterruptas.

§ 1º Os servidores ocupantes dos cargos de Controlador de Transporte, Operador de Sistema e Supervisor de Operação prestarão suas atividades em turnos de 06 (seis) horas diárias, a critério da AGTRAN/PA e observado o horário de funcionamento do SIT/RMB.

§ 2º A escala dos servidores por turno será estabelecida por ato interno da AGTRAN/PA, observada a necessidade de serviço.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de até R\$-2.000.000,00 (dois milhões de reais), na forma do inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes da anulação parcial de dotações consignadas no orçamento vigente ao Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano (NTGM). Parágrafo único. O crédito especial previsto no caput deste artigo poderá ser suplementado por igual valor, por uma das fontes previstas nos incisos I, II e III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 23. O provimento dos cargos efetivos e em comissão, e a contratação de servidores temporários, ficam condicionados à observância dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e a capacidade orçamentária e financeira da AGTRAN/PA.

Art. 24. Fica incluída no inciso V do art. 5º da Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, a Agência de Transporte Metropolitano.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "a" e "b" da Constituição Federal em relação à vigência da TRF criada no art. 16 desta Lei.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

**ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Cargos Efetivos	Graduação	QTD.	Vencimento -Base	Gratificação Escolaridade	Remuneração
Analista de Transporte Público	Arquitetura	4	1.909,04	1.527,23	3.436,27
	Ciências Econômicas	2	1.909,04	1.527,23	3.436,27
	Engenharia Civil	6	1.909,04	1.527,23	3.436,27
	Engenharia Elétrica	2	1.909,04	1.527,23	3.436,27
	Engenharia Mecânica	2	1.909,04	1.527,23	3.436,27
	Engenharia de Produção	2	1.909,04	1.527,23	3.436,27
Analista de Administração e Finanças	Administração	2	1.909,04	1.527,23	3.436,27
	Serviço Social	2	1.909,04	1.527,23	3.436,27
	Ciências Contábeis	2	1.909,04	1.527,23	3.436,27
Analista de Tecnologia da Informação		2	1.909,04	1.527,23	3.436,27
Controlador de Transporte		20	1.674,54	-	1.674,54
Operador de Sistema		8	1.674,54	-	1.674,54
Técnico em Informática		1	1.017,23	-	1.017,23
Assistente Administrativo		12	1.017,23	-	1.017,23
TOTAL		67			

**ANEXO II
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO
DOS CARGOS EFETIVOS
CARGO: ANALISTA DE TRANSPORTE PÚBLICO**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS:

- exercer as atribuições finalísticas designadas, de competência da AGTRAN/PA, resguardadas as atribuições específicas previstas nesta Lei;
- propor e analisar propostas de concessão, permissão ou autorização dos serviços públicos de competência da AGTRAN/PA;
- participar da elaboração de edital e das demais etapas dos processos de licitação e de delegação dos serviços públicos de competência da AGTRAN/PA;
- analisar planos e programas de investimento dos operadores delegatários e propostas de alteração e/ou reajustes nos esquemas operacionais dos serviços de competência da AGTRAN/PA;
- exercer acompanhamento, controle e fiscalização relativos ao cumprimento dos contratos de concessão e de permissão e dos termos de autorização dos serviços públicos delegados, incluindo a realização de auditorias e de perícias técnicas;
- elaborar e controlar a emissão de termos de notificação e autos de infração;
- participar de processos de elaboração ou revisão de regulação dos serviços públicos delegados, incluindo aqueles processos à definição, à revisão e ao ajuste de tarifas e de parâmetros de qualidade dos serviços delegados;
- recepcionar reclamações, sugestões e solicitações de usuários e de demais interessados, efetuando as respectivas análises e esclarecimentos;
- participar do controle, manutenção e atualização do banco de dados do sistema de transporte público de competência da AGTRAN/PA;
- participar da elaboração de edital e das demais etapas dos processos de licitação à contratação de serviços técnicos, assim como participar da gestão dos contratos resultantes;
- executar outras atividades correlatas.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO:

ARQUITETURA:

- estudar, planejar, projetar, analisar e acompanhar a execução de projetos e obras para o sistema de transporte público de competência da AGTRAN/PA;
- acompanhar e participar dos processos de planejamento urbano e metropolitano e de transporte;
- executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com sua formação profissional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Arquitetura, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

CIÊNCIAS ECONÔMICAS:

- acompanhar, analisar e auditar o desempenho econômico-financeiro dos serviços de competência da AGTRAN/PA, analisando receitas e custos, fornecendo subsídios para correção dos eventuais desvios observados visando obter o equilíbrio do sistema;
- elaborar e acompanhar estudos e projetos relativos aos serviços de competência da AGTRAN/PA, incluindo análises de viabilidade e aqueles com vistas à captação de recursos externos;
- participar da elaboração do orçamento anual e plurianual da AGTRAN/PA, efetuando a previsão de custos e receitas, com base em informações fornecidas pelas diversas unidades da AGTRAN/PA e órgãos e/ou entidades específicos;
- executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com sua formação profissional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Econômicas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ENGENHARIA CIVIL:

- estudar, planejar, projetar, analisar e acompanhar a execução de projetos e obras para o sistema de transporte público de competência da AGTRAN/PA;
- realizar vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de engenharia civil; e
- executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com sua formação profissional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ENGENHARIA ELÉTRICA:

- estudar, planejar, e acompanhar a execução de projetos e obras para o sistema de transporte público de competência da AGTRAN/PA;
- acompanhar e propor melhorias no Sistema de Controle Operacional (SCO), transmissão de dados e telecomunicação dos serviços de competência da AGTRAN/PA;
- realizar vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de engenharia elétrica;
- executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com sua formação profissional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Engenharia Elétrica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ENGENHARIA MECÂNICA:

- estudar, planejar, e acompanhar a execução de projetos e instalações para o sistema de transporte público de competência da AGTRAN/PA;
- efetuar vistoria veicular e acompanhar a operação e manutenção dos sistemas mecânicos dos terminais e estações de integração;
- realizar vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de engenharia mecânica;
- executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com sua formação profissional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Engenharia Mecânica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO:

- estudar, planejar, e acompanhar a execução de projetos e instalações para o sistema de transporte público de competência da AGTRAN/PA;
- acompanhar e propor melhorias no fluxo do processo operacional do sistema regulado;
- executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com sua formação profissional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Engenharia de Produção, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.